

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO DE ITATIAIA****EDUARDO GUEDES DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL**SEBASTIÃO MANTOVANI**
VICE-PREFEITO**NATACHA DE PAULA OLIVEIRA CAVALCANTE**
CHEFE DE GABINETE**LUZINETE SCHULTZ**
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**MARCELO MACEDO DIAS**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**TIAGO GUIMARÃES DINIZ**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**ALEX GOMES DA SILVA**
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**RAFAEL VERÍSSIMO**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AMARILDO VEIGA FERRI**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**VALTER LÚCIO DA SILVA**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA**
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE TURISMO**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (INTERINO)**ILKA JUNQUEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**ROSILENE SOARES**
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR**
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS**
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**ALTAMIR BOSSAN**
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO**
OUVIDOR MUNICIPAL**ALCIDES DE CARLI**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO**CLAUDIO LOPES ALMEIDA**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**Lei****LEI Nº 1.111 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

EMENTA: Dá denominação de JOSÉ BATISTA PINTO, a ÁREA DE LAZER do Jardim Itatiaia, neste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominado JOSÉ BATISTA PINTO, a ÀREA DE LAZER DO JARDIM ITATIAIA, neste Município. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.107/2020.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal**Decreto****DECRETO Nº 3.538 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1050 de 19 de Dezembro de 2019, Lei 1101 de 11 de agosto de 2020, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Ordem Pública – 02.08		
# Manutenção da Secretaria de Ordem Pública		
122 – 04.122.0010.0.007	33.90.36.00	12.000,00
# Manutenção da Guarda Municipal		
143 – 06.181.0010.2.265	33.90.39.00	14.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Implantação, Ampliação e Manutenção de Próprios Municipais e Áreas Públicas		
168 – 15.451.0016.1.414 - 11 Operações de Crédito	44.90.51.00	401.000,00
# Sistema de Saneamento Básico		
362 – 17.512.0018.2.284	33.90.39.00	72.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especi-